

**Ofício nº 133/2026**

**Gabinete do Prefeito Municipal – Bom Jardim de Minas**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**

Bom Jardim de Minas, 30 de março de 2026

***Exma. Sra. Ana Cláudia Gomes***  
***Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas***

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para enviar a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo que:

***PLO n.º \_\_\_\_/2026: Cria o Estatuto da Mulher Bonjardinense.***

  
***Giovânia Rodrigues de Carvalho***  
***Chefe de Gabinete***



## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### JUSTIFICATIVA

O artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, atribui ao Prefeito Municipal a competência de iniciar o processo legislativo.

O mês de março, em razão da comemoração do Dia Internacional das Mulheres, comemorado no dia 08, é conhecido como Mês da Mulher.

No âmbito do Município de Bom Jardim de Minas, há uma carência de normas que tratem especificamente dos direitos das mulheres, que precisam ser reafirmados, divulgados e protegidos.

Por isso, o Poder Executivo propõe a criação do Estatuto da Mulher Bonjardinense, que tem o condão de criar e reforçar os direitos das mulheres, reunindo setores do poder público, sociedade civil, iniciativa privada e forças de segurança para implementar políticas públicas de promoção e proteção das mulheres.

O objeto deste Projeto de Lei é criar uma diretriz para ser seguida, organizando uma rede de apoio e segurança à essa população, que tantas vezes foi e é silenciada e negligenciada pela população em geral, enraizada no preconceito.

Por isso, apresenta-se á análise desta Casa Legislativa, este Projeto de Lei.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE FRANCISCO MATOS E SILVA  
Data: 30.03.2026 14:33:33-0300  
Verifique em <https://sistemas.fpf.gov.br>

**José Francisco Matos e Silva**  
**Prefeito Municipal**